

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 PMCN. OBJETO: contratação de empresa para elaboração de projeto de loteamento para regularização de uma área urbana de 15.354,00m² (42,65 Lotes), contendo o conjunto de projetos necessários para sua regularização, (Topográfico com demarcação dos lotes, quadras e logradouros públicos, Projeto de drenagem pluvial, Projeto de Terraplanagem e projeto de execução de guias meio fio, Estudo de impacto Ambiental, Projeto de rede de distribuição elétrica para todos os lotes, de acordo com a concessionária de energia elétrica (CELESC) e Normas Brasileiras.

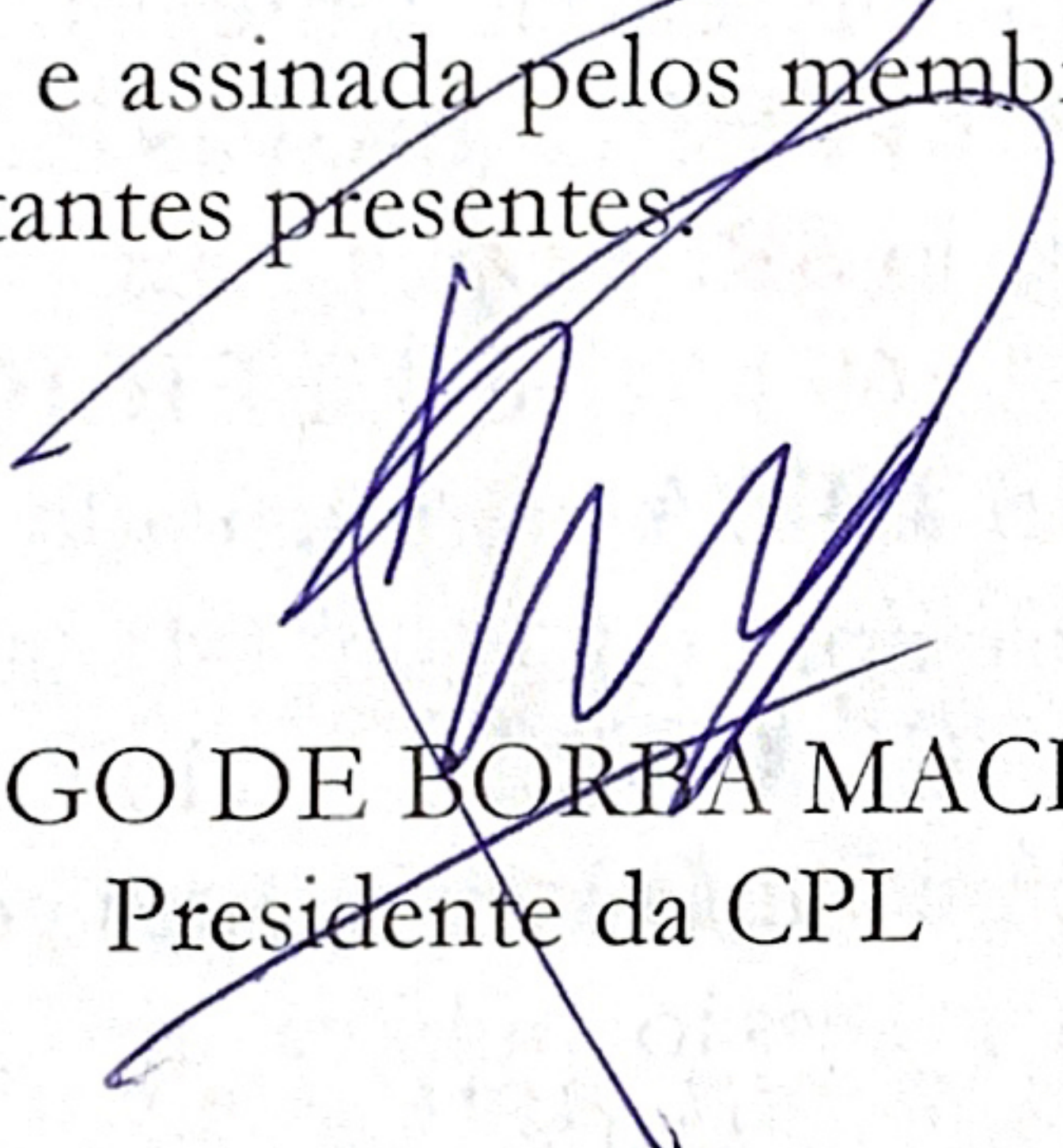
Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na sala de licitações do Município de Cerro Negro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 41/2023, sob a presidência do Sr. Rodrigo de Borba Machado, a Sr^a. Silvania Damasceno Martins, Sr. Arisson Nunes Kley e o Sr. Jossemir Cheles, com a finalidade de efetuar o recebimento dos envelopes de documentação e propostas e a abertura dos envelopes de documentação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame presencialmente as empresas: **HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA** representada pelo **SR. EDER ALEXANDRE SCHATZ SA** portador do CPF nº 072.813.699-64, e **UFFICIO DELL ARCHI CONSULTORIA E PROJETOS LTDA** representado pelo **SR. GUILHERME RAMIRES DA SILVA** portador do CPF nº 041.665.920-92. As empresas **PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA** e **EV ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA**, enviaram os envelopes contendo a habilitação e a proposta de preços. Aberta a sessão pública, procedeu-se a abertura dos Envelopes 01 – Documentação de Habilitação, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados, pelos membros da Comissão. Inicialmente registramos que as licitantes **HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, **UFFICIO DELL ARCHI CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, **EV ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA** apresentaram documento comprovando o enquadramento como ME/EPP, podendo assim usufruir os benefícios concedidos pela Lei Federal 123/06. Após análise na documentação constatou-se que a licitante **PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA** não apresentou o exigido no item “5.1”, letra “i.1” ou seja o Cálculo contendo a boa situação financeira do licitante, assinado pelo seu contador, ficando inabilitada. A licitante **EV ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA** não apresentou o exigido no item “5.1”, letra “i.1” ou seja o Cálculo contendo a boa situação financeira do licitante, assinado pelo seu contador, ficando inabilitada. A licitante **HIDROLOGICA RESEARCH**

Rodrigo de Borba Machado

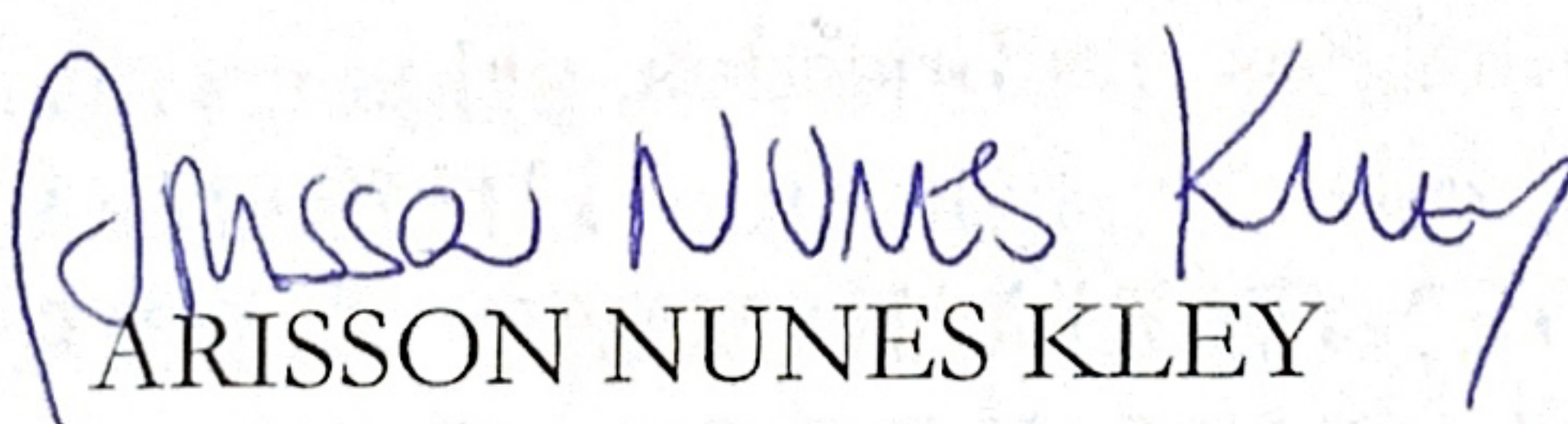
Arisson Nunes Kley

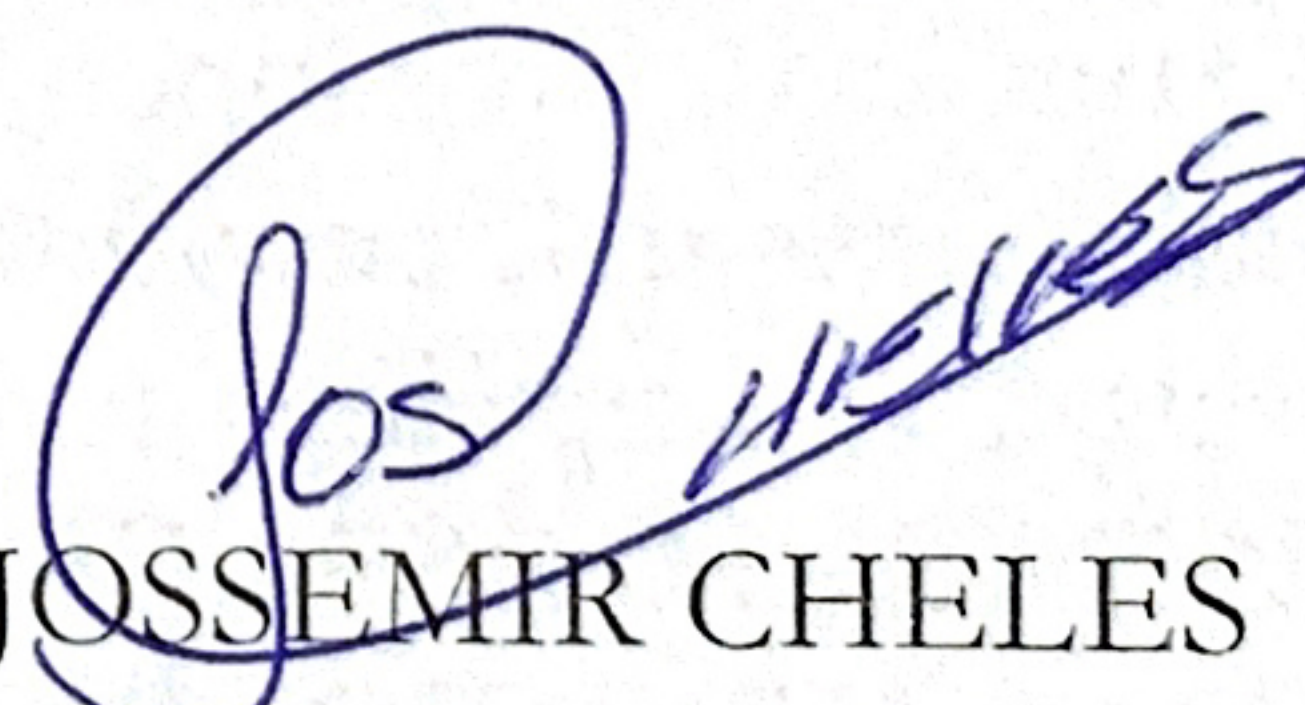
Jossemir Cheles

ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA não apresentou o exigido no item “5.1”, letra “i.1” ou seja o Cálculo contendo a boa situação financeira do licitante, assinado pelo seu contador, ficando inabilitada. A licitante **UFFICIO DELL ARCHI CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, atendeu adequadamente aos requisitos de Habilitação, sendo assim julgada habilitada. O presidente informou que a contar da publicação do extrato do presente julgamento, através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, será aberto o prazo 05 (cinco) dias úteis, para apresentação de recurso administrativo, ficando os autos abertos a consulta com vistas franqueadas do processo. E, em não havendo a interposição de recurso, ficam desde já as licitantes habilitadas intimadas para abertura do envelope 02 – proposta de preços, na data de 30 de agosto de 2023, as 09h. Deixada à palavra livre, O Sr. **GUILHERME RAMIRES DA SILVA** representante da licitante **UFFICIO DELL ARCHI CONSULTORIA E PROJETOS LTDA** solicitou que conste em ata que a licitante **PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA** não possui habilitação junto ao CREA para desenvolver serviços na área de engenharia ambiental, possuindo apenas a habilitação limitadas a engenharia Civil, e a licitante **HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA** não apresentou atestado suficiente para comprovação de capacidade técnica. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes presentes.

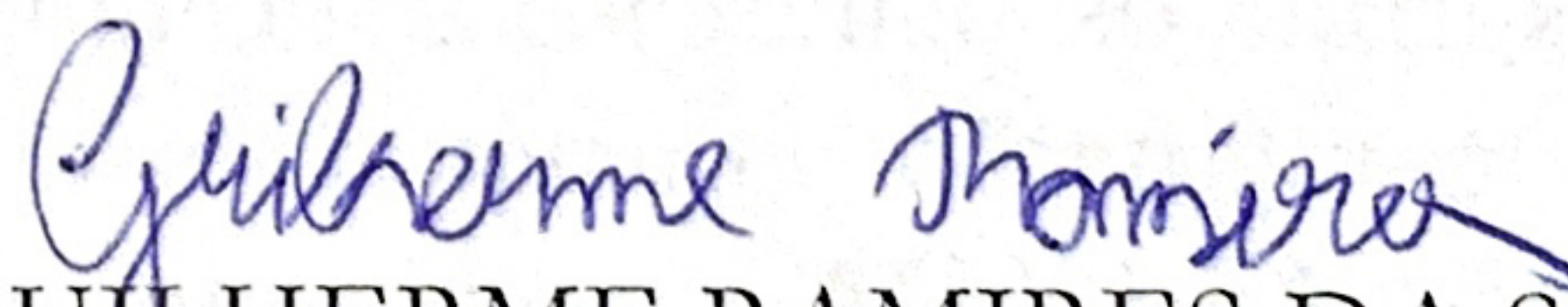

RODRIGO DE BORBA MACHADO
Presidente da CPL


SILVANIA DAMASCENO
MARTINS
Membro da CPL


ARISSON NUNES KLEY
Membro da CPL


JOSSEMIR CHELES
Membro da CPL

**REITROU-SE ANTES DO FIM
DA SESSÃO**
EDER ALEXANDRE SCHATZ SA
Hidrologica Research Associates
Engenharia e Meio Ambiente LTDA


GUILHERME RAMIRES DA SILVA
Ufficio Dell Archi Consultoria e
Projetos LTDA